



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Igarassu, 19/09/2023

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023
Presidente da C.M. IGA

PROJETO DE LEI Nº 3535 /2023

Presidente



Aprovado em 19ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 26/09/2023

Presidente da C.M. IGA



A SANÇÃO
Em 02/10/2023

A) Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 28/09/2023

Presidente da C.M. IGA

EMENTA: LEI DE INCENTIVO E APOIO AOS CATADORES DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO

Artigo 1º: Esta lei tem como objetivo incentivar e apoiar os catadores de reciclagem residentes no município, visando reconhecer e valorizar o seu trabalho e contribuição para o meio ambiente e a sociedade.

Artigo 2º: Fica instituído o Programa de Incentivo e Apoio aos Catadores de Reciclagem, que contemplará medidas de apoio e incentivo aos catadores, de forma a melhorar suas condições de trabalho e garantir a inclusão social e econômica desses profissionais.

Artigo 3º: Serão estabelecidas parcerias entre o poder público, empresas privadas, cooperativas e associações de catadores, visando a inclusão e capacitação desses profissionais, bem como a melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho nos locais de coleta, triagem e reciclagem.

Artigo 4º: O poder público municipal, em conjunto com as empresas privadas e outros parceiros, deverá promover campanhas de conscientização da população, visando a importância da reciclagem e da valorização dos catadores, bem como da separação correta dos resíduos.

Artigo 5º: Serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional para os catadores de reciclagem, visando o aprimoramento de suas habilidades e técnicas de trabalho, além de promover ações de saúde e segurança no trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023
Presidente da Câmara

Artigo 6º: O poder público municipal deverá destinar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades dos catadores, bem como para a melhoria da infraestrutura das cooperativas e associações de catadores.

Artigo 7º: Os catadores de reciclagem terão prioridade na contratação de serviços de coleta seletiva e reciclagem pelo poder público municipal, bem como serão valorizados e remunerados de forma justa pelas empresas privadas que atuam nesse setor.

Artigo 8º: Será criado um cadastro municipal de catadores de reciclagem, visando o acompanhamento e a identificação desses profissionais, bem como para facilitar a articulação entre os catadores, cooperativas, associações e o poder público.

Artigo 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 15 de setembro de 2023.


Rivaldo Moraes da Silva Filho

(Neinho do Povo)

Vice presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



LIDO NO EXPEDIENTE

EM 17/09/2023

Presidente da CÂMARA

Justificativa:

A reciclagem é uma prática fundamental para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do planeta. Os catadores de reciclagem desempenham um papel importantíssimo nesse processo, atuando na coleta, separação e destinação correta dos resíduos.

No entanto, muitos catadores enfrentam condições precárias de trabalho, falta de segurança e reconhecimento, além de dificuldades para aquisição de equipamentos e materiais necessários para a execução de suas atividades.

Portanto, é fundamental que o poder público municipal desenvolva políticas de incentivo e apoio aos catadores de reciclagem, visando melhorar suas condições de trabalho, capacitar e qualificar esses profissionais, além de promover a inclusão social e econômica.

A presente lei busca atender a essas necessidades, estabelecendo medidas de apoio e incentivo aos catadores de reciclagem do município, reconhecendo seu trabalho e valorizando sua contribuição para o meio ambiente e a sociedade como um todo.